

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas:

A administração da **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.** ("Companhia") propõe, para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2010, às 11:30 horas, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, a aprovação das seguintes matérias:

- (i) desdobramento de ações ordinárias de emissão da Companhia, passando cada 1 (uma) ação ordinária a ser representada por 4 (quatro) ações ordinárias, recebendo os acionistas 3 (três) novas ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária detida na data de realização da Assembléia Geral que aprovar o desdobramento, sendo certo que as ações advindas do desdobramento participarão em igualdades de condições de todos os benefícios, inclusive dos dividendos e de quaisquer remunerações de capital que vierem a ser distribuídas pela Companhia a partir da data de realização da Assembléia Geral que aprovar o desdobramento. Terão direito ao recebimento das ações advindas do desdobramento os Acionistas detentores de ações no dia 1º de fevereiro de 2010. A partir de 02 de fevereiro de 2010, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas "ex-desdobramento". Os créditos das ações decorrentes do desdobramento serão efetuados em 05 de fevereiro de 2010;
- (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social em decorrência do desdobramento mencionado acima, passando o referido artigo a ter a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º** - *O capital social subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$402.091.300,00 (quatrocentos e dois milhões, noventa e um mil e trezentos reais), dividido em 229.611.740 (duzentos e vinte e nove milhões, seiscentos e onze mil, setecentas e quarenta) ações ordinárias, sem valor nominal*"; e
- (iii) alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para aumentar a quantidade de ações do limite do capital autorizado, passando o referido artigo a ter a seguinte e nova redação: "**Artigo 6º** - *A Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante emissão de novas ações, desde que o capital social não exceda 560.000.000 (quinhentos e sessenta milhões) de ações ordinárias.*"

Caso as propostas mencionadas acima sejam aprovadas pelos acionistas em Assembléia Geral da Companhia, o Estatuto Social será devidamente consolidado.

Barueri, 22 de janeiro de 2010.

Luiz Terepins

Presidente do Conselho de Administração